PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCESSO N.º 01.046.693/22-83
CONTRATO UB 055/22
PREGÃO ELETRÔNICO SRP URBEL/SMOBI Nº 012/2021
IJ: 01202227000121
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA, A PREÇOS UNITÁRIOS, POR MEDIÇÃO, DE SERVIÇOS E OBRAS DE CERCAMENTO DE ÁREAS DO PARQUE DO POCINHO, CÓRREGO CARDOSO E RUA JARDIM DO VALE, EM CONFORMIDADE COM A ARPUB Nº 005/2022, CONFORME JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP URBEL/SMOBI 012/2021 – UB 055/2022 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI, COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONVALIDAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, e a **COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 00.711.110/0001-61 resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato UB 040/22, firmado entre as partes em 17/08/2022, em consonância com o art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir de 14/03/2023, com término em 12/07/2023, sem aditivo de valor, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA CAUÇÃO
Em obediência ao disposto do art. 63, §2º, do Decreto Municipal nº 10.710, de 28 de junho de 2001, fica prorrogada a caução à execução do contrato, conforme comprovante de garantia nº 03069202299077507330720000, emitido pela Diretoria Central de Administração Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 14/03/2023, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente instrumento, até a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário não alteradas no presente aditivo.

E, por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2023.

P/ *CLAUDIUS VINICIUS LEITE PEREIRA*
DIRETOR-PRESIDENTE DA URBEL

ALUÍSIO ROCHA MOREIRA
DIRETOR DE PROJETOS E OBRAS – DPO/UB

COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

[redacted]